



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 031/2.002

De 26/11/2.002

*"Acrescenta inciso X e parágrafo 5º ao artigo 180 do Código de Posturas do Município de Angatuba e dá outras providências."*

*José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Acrescenta o inciso "X" no artigo 180 da Lei Municipal nº 43/84, de 27.12.1984, que instituiu o Código de Posturas do Município de Angatuba, com a seguinte redação:

*"X - Estabelecimentos comerciais instalados em lojas de shopping center:*

- nos dias úteis : das 7.00 às 22.00 horas;
- nos domingos e feriados : das 7.00 às 13.00 horas.

**Artigo 2º** - Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 180 da Lei Municipal nº 43/84, de 27.12.1984, que instituiu o Código de Posturas do Município de Angatuba, com a seguinte redação:

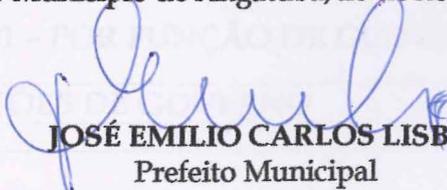
*"Parágrafo 5º - Mediante ato especial, o chefe do Executivo poderá limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando:*

- I. *houver interesse público,*
- II. *houver a necessidade de escalonar o horário de funcionamento dos diversos usos;*
- III. *atender as requisições legais e justificativas de autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou incidam nas infrações da legislação do trabalho;*
- IV. *da realização de eventos tradicionais no Município.*

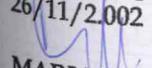
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de novembro de 2.002

  
**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
26/11/2.002

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária